

LEI Nº 6315, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação de cargos de Nutricionistas Municipais.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados mais 22 (vinte e dois) cargos de **Nutricionista Municipal A**, 22 (vinte e dois) cargos de **Nutricionista Municipal B**, 22 (vinte e dois) cargos de **Nutricionista Municipal C**, 22 (vinte e dois) cargos de **Nutricionista Municipal D** e 22 (vinte e dois) cargos de **Nutricionista Municipal E**, que passam a integrar a Tabela I do artigo 32 da Lei Municipal nº 3769, de 20 de fevereiro de 2003, com as novas redações dadas pela Lei Municipal nº 4608, de 03 de abril de 2008, pela Lei Municipal nº 4998, de 02 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 5816, de 03 de dezembro de 2015.

Art. 2º - O Órgão Próprio da Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos promoverá as anotações e registros de praxe.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias dos orçamentos vigente e vindouros, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 19 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 4478/2016

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ